

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 006/2020

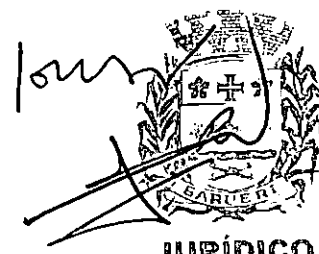
Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2020, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como órgão gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**, portador da cédula de identidade RG n.º 25.427.551-5 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 199.296.138-70, representado pelo Secretário Geral, Sr. **JONAS DA SILVA GOMES**, brasileiro, maior, RG nº 42.716.318-3 SSP/SP, e inscrito no CPF 328.914.068-77, conforme delegado pela Portaria nº 70/2019, nos termos das Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 6.274/08 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, edital nº 003/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de **29/10/2020**, e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais diversos para manutenção das instalações prediais da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.**



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO: MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

CNPJ: 19.281.761/0001-97

END.: RUA MARCELINA CHALUPE, 267 – SALA 01 CEP: 064.411-200

TELEFONE: (11) 4706-1770 EMAIL: contato.mfjp@outlook.com.br

REPRESENTANTE: Caio Cavazza Sallum

CPF: 311.029.098-74

RG: 41276443-X

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ELETRICA	1	40	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4X2 AMARELA	R\$ 1,44	R\$ 57,60
ELETRICA	2	40	UN	CAIXA DE LUZ PVC 4X4 AMARELA	R\$ 2,16	R\$ 86,40
ELETRICA	3	6	UN	CAMPAINHA S/FIO DINDOM/MUSICAL COM PILHA	R\$ 83,60	R\$ 501,60
ELETRICA	4	60	UN	CANALETA SISTEMA X BRANCA 20X10X2,00M	R\$ 7,26	R\$435,60
ELETRICA	5	40	UN	CANALETA SISTEMA X BRANCA 40X16X2,00M	R\$ 17,65	R\$ 706,00
ELETRICA	6	4	UN	CHUVEIRO ELÉTRICO COM NO MINIMO 6800W DE POTÊNCIA T. 220V	R\$ 52,26	R\$209,04
ELETRICA	7	10	UN	CONECTOR BARRA 10MM	R\$ 7,74	R\$ 77,40
ELETRICA	8	10	UN	CONECTOR BARRA 6MM	R\$ 6,17	R\$ 61,70
ELETRICA	9	10	UN	CONECTOR PORCELANA 10MM 3P	R\$ 8,40	R\$ 84,00



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br

John



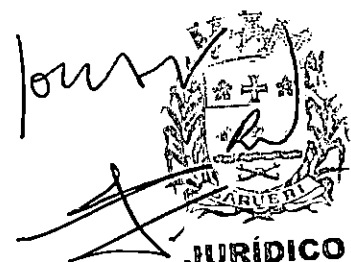
JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ELETRICA	10	60	PÇ	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR 1 T SIMPLES COM PLACA	R\$ 7,31	R\$ 438,60
ELETRICA	11	10	PÇ	CONJUNTO 4X2 INTERRUPTOR BIPOLAR 20 AMPERES COM PLACA	R\$ 15,78	R\$ 157,80
ELETRICA	12	200	UN	CONJUNTO BRANCO C/PLACA TOMADA ABNT 10A NOVO PADRÃO	R\$ 8,06	R\$ 1.612,00
ELETRICA	13	80	UN	CONJUNTO BRANCO C/PLACA TOMADA ABNT 20A NOVO PADRÃO	R\$ 9,65	R\$ 772,00
ELETRICA	14	10	UN	DIMMER ROTATIVO BRANCO BIVOLT	R\$ 27,26	R\$ 272,60
ELETRICA	15	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	16	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	17	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	18	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	19	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 30A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	20	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 35A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	21	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	22	6	UN	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	R\$ 37,36	R\$ 224,16
ELETRICA	23	6	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	R\$ 51,93	R\$ 311,58
ELETRICA	24	6	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 80A	R\$ 137,60	R\$ 825,60
ELETRICA	25	6	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A	R\$ 158,15	R\$ 948,90
ELETRICA	26	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN10A	R\$ 11,22	R\$ 67,32



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



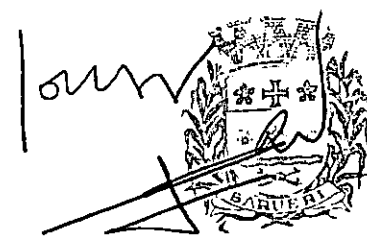
JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ELETRICA	27	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN16A	R\$ 11,22	R\$ 67,32
ELETRICA	28	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	R\$ 11,22	R\$ 67,32
ELETRICA	29	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25A	R\$ 11,22	R\$ 67,32
ELETRICA	30	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A	R\$ 11,22	R\$ 67,32
ELETRICA	31	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	R\$ 11,91	R\$ 71,46
ELETRICA	32	6	UN	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A	R\$ 12,25	R\$ 73,50
ELETRICA	33	20	UN	EXTENSÃO 2P+T 3 TOMADAS COM 5 METROS	R\$ 26,71	R\$ 534,20
ELETRICA	34	30	UN	EXTENSÃO TELEFONE ESPIRAL 2M	R\$ 7,93	R\$ 237,90
ELETRICA	35	30	UN	EXTENSÃO TELEFONE LISA 2M	R\$ 4,50	R\$ 135,00
ELETRICA	36	20	UN	EXTENSÃO TELEFONE LISA 3M	R\$ 5,20	R\$ 104,00
ELETRICA	37	30	UN	EXTENSÃO TELEFONE LISA 5M	R\$ 6,63	R\$ 198,90
ELETRICA	38	40	UN	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	R\$ 27,68	R\$ 1.107,20
ELETRICA	39	3	RL	FIO CABO COAXIAL 67% RG59 100M BRANCO	R\$ 132,97	R\$ 398,91
ELETRICA	48	50	UN	FITA ISOLANTE 20M	R\$ 6,71	R\$ 335,50
ELETRICA	49	80	UNID	CONJUNTO INTERRUPTOR 02 T. SIMPLES COM PLACA	R\$ 9,64	R\$ 771,20
ELETRICA	50	150	UN	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 18W	R\$ 20,26	R\$ 3.039,00
ELETRICA	51	100	UN	LÂMPADA TUBULAR LED T8 6500K 9W	R\$ 19,23	R\$ 1.923,00



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ELETRICA	52	2	PÇ	MULTÍMETRO DIGITAL 8PJ	R\$ 35,60	R\$ 71,20
ELETRICA	53	6	UN	PASSA FIO ALMA DE AÇO COM 20 METROS	R\$ 28,90	R\$ 173,40
ELETRICA	54	30	PÇ	PLACA CEGA BRANCA 4X2	R\$ 3,43	R\$ 102,90
ELETRICA	55	30	PÇ	PLACA CEGA BRANCA 4X4	R\$ 4,95	R\$ 148,50
ELETRICA	56	50	UN	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 10AMP	R\$ 5,19	R\$ 259,50
ELETRICA	57	50	UN	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 10AMP	R\$ 4,71	R\$ 235,50
ELETRICA	58	50	UN	PLUG 2P+T JUNÇÃO FÊMEA 20AMP	R\$ 6,94	R\$ 347,00
ELETRICA	59	50	UN	PLUG 2P+T JUNÇÃO MACHO 20AMP	R\$ 7,07	R\$ 353,50
ELETRICA	60	6	UN	REFLETOR LED GRANDE	R\$ 154,60	R\$ 927,60
ELETRICA	61	6	UN	REFLETOR LED PEQUENO	R\$ 66,60	R\$ 399,60
ELETRICA	62	8	UN	RESISTÊNCIA CHUVEIRO 6800W TENSÃO 220V	R\$ 23,29	R\$ 186,32
ELETRICA	63	10	PCT	SINALIZADOR ETIQUETA EM ALUMINIO 110V - 220V	R\$ 12,45	R\$ 124,50
ELETRICA	65	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X150MM	R\$ 7,66	R\$ 76,60
ELETRICA	66	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X200MM	R\$ 10,50	R\$ 105,00
ELETRICA	67	10	PCT	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 2,5X360MM	R\$ 26,96	R\$ 269,60
ELETRICA	68	30	UN	TOMADA BARRAMENTO TRIPLA BRANCA	R\$ 23,12	R\$ 693,60
ELETRICA	69	10	UN	LUMINARIA DE CALHA DE EMBUTIR 1250X625MM C/ ALETAS	R\$ 197,50	R\$ 1.975,00




Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ELETRICA	70	10	UN	LUMINARIA DE CALHA DE EMBUTIR 625X625MM C/ALETAS	R\$ 189,99	R\$ 1.899,90
ELETRICA	71	20	UN	FUSIVEL DE VIDRO FILTRO DE LINHA 250V 10A	R\$ 0,70	R\$ 14,00
ELETRICA	73	2	UN	TRENA DIGITAL FAIXA DE MEDIÇÃO 0.15 - 40 O MOSTRADOR ILUMINADO, COM TRÊS LINHAS, MAXIMIZA A LEGIBILIDADE CARCACA ROBUSTA, A PROVA DE IMPACTOS, COM CLASSE DE PROTEÇÃO IP54 (PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS E POEIRA)	R\$ 619,33	R\$ 1.238,66
HIDRÁULICA	74	10	UN	ACABAMENTO REGISTRO C50 1.1/4 - 1.1/2	R\$ 26,29	R\$ 262,90
HIDRÁULICA	75	10	UN	ACABAMENTO REGISTRO C50 1/2 - 3/4 - 1"	R\$ 24,29	R\$ 242,90
HIDRÁULICA	76	60	UN	ASSENTO UNIVERSAL BRANCO	R\$ 26,19	R\$ 1.571,40
HIDRÁULICA	77	5	UN	AUMENTO P/ TORN. 1/2 B MÉDIO	R\$ 8,76	R\$ 43,80
HIDRÁULICA	78	5	UN	AUMENTO P/ TORN. 3/4 B MÉDIO	R\$ 8,62	R\$ 43,10
HIDRÁULICA	79	6	UN	BRÁÇO CHUVEIRO ALUMÍNIO 30CM	R\$ 8,96	R\$ 53,76
HIDRÁULICA	80	5	UN	BUCHA REDUÇÃO LL 25MM X20MM	R\$ 1,01	R\$ 5,05
HIDRÁULICA	81	5	UN	BUCHA REDUÇÃO LL 32MM X25MM	R\$ 1,29	R\$ 6,45
HIDRÁULICA	82	5	UN	BUCHA REDUÇÃO LL 50MM X25MM	R\$ 3,79	R\$ 18,95
HIDRÁULICA	83	10	UN	CAPS ESGOTO 100	R\$ 7,66	R\$ 76,60
HIDRÁULICA	84	10	UN	CAPS ESGOTO 40	R\$ 2,75	R\$ 27,50
HIDRÁULICA	85	10	UN	CAPS ESGOTO 50	R\$ 3,87	R\$ 38,70

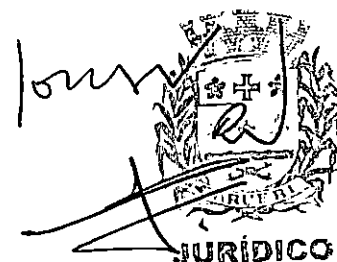


Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HIDRÁULICA	86	10	UN	CAPS ESGOTO 75	R\$ 6,74	R\$ 67,40
HIDRÁULICA	87	15	UN	COLA PVC POTE 175 GR C/PINCEL	R\$ 14,30	R\$ 214,50
HIDRÁULICA	88	10	UN	COTOVELO AZUL LR25MM X1/2	R\$ 6,56	R\$ 65,60
HIDRÁULICA	89	10	UN	COTOVELO AZUL LR25MM X3/4	R\$ 7,82	R\$ 78,20
HIDRÁULICA	90	10	UN	COTOVELO ESG 40MM X45	R\$ 2,53	R\$ 25,30
HIDRÁULICA	91	10	UN	COTOVELO ESG 40MM X90	R\$ 2,06	R\$ 20,60
HIDRÁULICA	92	10	UN	COTOVELO ESG 40MM X90 C/ANEL	R\$ 5,13	R\$ 51,30
HIDRÁULICA	93	10	UN	COTOVELO ESG 50MM X45	R\$ 3,34	R\$ 33,40
HIDRÁULICA	94	10	UN	COTOVELO ESG 50MM X90	R\$ 2,86	R\$ 28,60
HIDRÁULICA	95	10	UN	COTOVELO ESG 75MM X45	R\$ 7,38	R\$ 73,80
HIDRÁULICA	96	10	UN	COTOVELO ESG 100MM X90	R\$ 7,52	R\$ 75,20
HIDRÁULICA	97	10	UN	COTOVELO ESG 100MM X45	R\$ 8,03	R\$ 80,30
HIDRÁULICA	98	10	UN	COTOVELO SLDÁVEL LL 25MM X45	R\$ 1,62	R\$ 16,20
HIDRÁULICA	99	10	UN	COTOVELO SLDÁVEL LL 25MM X90	R\$ 0,90	R\$ 9,00
HIDRÁULICA	100	10	UN	COTOVELO SLDÁVEL LL 50MM X45	R\$ 7,60	R\$ 76,00
HIDRÁULICA	101	10	UN	COTOVELO SLDÁVEL LL 50MM X90	R\$ 5,95	R\$ 59,50
HIDRÁULICA	102	10	UN	COTOVELO SLDÁVEL LL 60MM X45	R\$ 28,40	R\$ 284,00

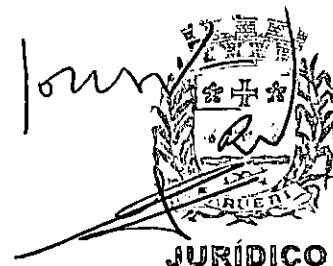


Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HIDRÁULICA	103	10	UN	COTOVELO LL 60MM X90 SOLDÁVEL	R\$ 25,45	R\$ 254,50
HIDRÁULICA	104	5	UN	DESENTUPIDOR MOLA DE AÇO C/15M	R\$ 98,63	R\$ 493,15
HIDRÁULICA	105	30	UN	ENGATE FLEX PVC 40CM	R\$ 5,65	R\$ 169,50
HIDRÁULICA	106	20	UN	GRELHA INOX TR. RED. 10CM C/FEC	R\$ 12,28	R\$ 245,60
HIDRÁULICA	107	20	UN	GRELHA INOX TR. RED. 15CM C/FEC	R\$ 23,26	R\$ 465,20
HIDRÁULICA	108	10	UN	JUNÇÃO ESG 100 X50MM	R\$ 16,80	R\$ 168,00
HIDRÁULICA	109	10	UN	JUNÇÃO ESG 50 X50MM	R\$ 8,96	R\$ 89,60
HIDRÁULICA	110	10	UN	LUVA AZUL LR 25MM X1/2	R\$ 6,36	R\$ 63,60
HIDRÁULICA	111	10	UN	LUVA AZUL LR 25MM X3/4	R\$ 8,03	R\$ 80,30
HIDRÁULICA	112	8	UN	LUVA LL 25MM SOLDÁVEL	R\$ 0,99	R\$ 7,92
HIDRÁULICA	113	8	UN	LUVA LL 50MM SOLDÁVEL	R\$ 4,86	R\$ 38,88
HIDRÁULICA	114	8	UN	LUVA LL 60MM SOLDÁVEL	R\$ 13,91	R\$ 111,28
HIDRÁULICA	115	5	UN	LUVA LR 25MM X1/2 SOLDÁVEL	R\$ 5,59	R\$ 27,95
HIDRÁULICA	116	5	UN	LUVA LR 25MM X3/4 SOLDÁVEL	R\$ 6,28	R\$ 31,40
HIDRÁULICA	117	15	UN	MECANISMO COMPLETO CAIXA X COPLADA UNIVERSAL	R\$ 89,96	R\$ 1.349,40
HIDRÁULICA	118	8	UN	NIPLE RR ½	R\$ 1,17	R\$ 9,36
HIDRÁULICA	119	10	UN	NIPLE RR ¾	R\$ 1,65	R\$ 16,50

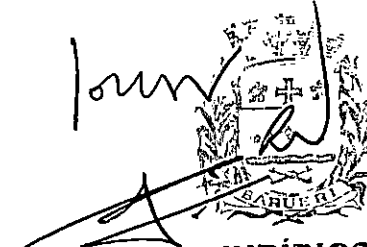


Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HIDRÁULICA	120	10	UN	REDUÇÃO COEXCÊNTRICA 75 X50	R\$ 7,71	R\$ 77,10
HIDRÁULICA	121	10	UN	REDUÇÃO COEXCÊNTRICA 100 X50	R\$ 8,09	R\$ 80,90
HIDRÁULICA	122	5	UN	REGISTRO GAVETA 1.1/2 ACABAMENTO C50	R\$ 111,48	R\$ 557,40
HIDRÁULICA	123	5	UN	REGISTRO PRESSÃO 3/4 ACABAMENTO C50	R\$ 55,62	R\$ 278,10
HIDRÁULICA	124	40	UN	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL PIA/LAV/TANQ BRANCO	R\$ 7,63	R\$ 305,20
HIDRÁULICA	125	10	UN	SIFÃO PVC SANFONADO UNIVERSAL PIA/LAV/TANQ METALIZADO	R\$ 32,29	R\$ 322,90
HIDRÁULICA	126	10	UN	SIFÃO SANFONADO DUPLO BRANCO	R\$ 22,62	R\$ 226,20
HIDRÁULICA	127	10	UN	TEE AZUL LR 25MM X1/2	R\$ 10,24	R\$ 102,40
HIDRÁULICA	128	10	UN	TEE AZUL LR 25MM X3/4	R\$ 10,74	R\$ 107,40
HIDRÁULICA	129	10	UN	TEE ESG 100 X100	R\$ 14,64	R\$ 146,40
HIDRÁULICA	130	10	UN	TEE ESG 40 X40	R\$ 3,76	R\$ 37,60
HIDRÁULICA	131	10	UN	TEE ESG 50 X50	R\$ 7,61	R\$ 76,10
HIDRÁULICA	132	10	UN	TEE ESG 75 X75	R\$ 14,77	R\$ 147,70
HIDRÁULICA	133	10	UN	TEE LLL 25MM SOLDÁVEL	R\$ 1,61	R\$ 16,10
HIDRÁULICA	134	10	UN	TEE LLL 50MM SOLDÁVEL	R\$ 10,37	R\$ 103,70
HIDRÁULICA	135	10	UN	TEE LLL 60MM SOLDÁVEL	R\$ 28,96	R\$ 289,60
HIDRÁULICA	136	10	UN	TEE LLR 25MM X1/2 SOLDÁVEL	R\$ 9,55	R\$ 95,50




Parlamento 26 de Março

Alameda Wágih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HIDRÁULICA	137	10	UN	TEE LLR 25MM X3/4 SOLDÁVEL	R\$ 10,73	R\$ 107,30
HIDRÁULICA	138	10	UN	TEE RR ½	R\$ 6,27	R\$ 62,70
HIDRÁULICA	139	10	UN	TEE RR ¾	R\$ 8,73	R\$ 87,30
HIDRÁULICA	140	15	UN	TORNEIRA JARDIM 3/4 CROMADA	R\$ 31,26	R\$ 468,90
HIDRÁULICA	141	25	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO BICA ALTA	R\$ 103,26	R\$ 2.581,50
HIDRÁULICA	142	5	UN	TORNEIRA MÁQUINA LAVAR/TQ G23	R\$ 63,26	R\$ 316,30
HIDRÁULICA	143	5	UN	TORNEIRA COM FILTRO BRANCA	R\$ 86,51	R\$ 432,55
HIDRÁULICA	144	6	BR	TUBO DE ESGOTO 100MM	R\$ 74,00	R\$ 444,00
HIDRÁULICA	145	6	BR	TUBO DE ESGOTO 40MM	R\$ 30,00	R\$ 180,00
HIDRÁULICA	146	6	BR	TUBO DE ESGOTO 50MM	R\$ 48,00	R\$ 288,00
HIDRÁULICA	147	10	BR	TUBO SOLDÁVEL 25MM	R\$ 21,42	R\$ 214,20
HIDRÁULICA	148	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 32MM	R\$ 42,53	R\$ 212,65
HIDRÁULICA	149	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 50MM	R\$ 74,28	R\$ 371,40
HIDRÁULICA	150	5	BR	TUBO SOLDÁVEL 60MM	R\$ 125,11	R\$ 625,55
HIDRÁULICA	151	10	UN	UNIÃO LL 25 MM SOLDAVEL	R\$ 6,93	R\$ 69,30
HIDRÁULICA	152	10	UN	UNIÃO LL 32 MM SOLDAVEL	R\$ 12,85	R\$ 128,50
HIDRÁULICA	153	10	UN	UNIÃO LL 50 MM SOLDAVEL	R\$ 26,41	R\$ 264,10

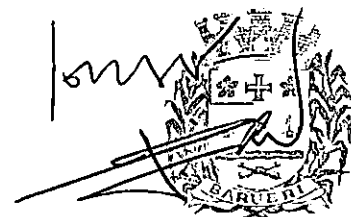


Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
HIDRÁULICA	154	6	UN	UNIÃO LL 60 MM SOLDAVEL	R\$ 65,43	R\$ 392,58
HIDRÁULICA	155	6	UN	VÁLVULA AMERICANA PIA 11/2 METAL CROMADA S/ LADRÃO	R\$ 23,60	R\$ 141,60
HIDRÁULICA	156	6	UN	VÁLVULA LAVATÓRIO METAL CROMADA S/ LADRÃO	R\$ 17,83	R\$ 106,98
HIDRÁULICA	157	70	UN	VEDA ROSCA 18MM X50M	R\$ 9,46	R\$ 662,20
HIDRÁULICA	158	06	UN	ANEL DE VADAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	R\$ 7,85	R\$ 47,10
HIDRÁULICA	159	20	UN	VEDANTE C/ BORRACHA 3/4 CORPO EM LATÃO	R\$ 3,99	R\$ 79,80
HIDRÁULICA	160	10	UN	VEDA ROSCA LIQUIDA 30GR	R\$ 12,92	R\$ 129,20
TINTAS E ACESSÓRIOS	278	8	GL	ESMALTE SINTETICO BRANCO GALÃO 3,6L	R\$ 93,31	R\$ 746,48
TINTAS E ACESSÓRIOS	279	4	GL	ESMALTE SINTETICO VERMELHO GALÃO 3,6L	R\$ 88,75	R\$ 355,00
TINTAS E ACESSÓRIOS	280	4	GL	ESMALTE SINTETICO AMARELO GALÃO 3,6L	R\$ 88,75	R\$ 355
TINTAS E ACESSÓRIOS	281	4	GL	ESMALTE SINTÉTICO AZUL GALÃO 3,6L	R\$ 83,54	R\$ 334,16
TINTAS E ACESSÓRIOS	282	3	UN	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 60 MM	R\$ 11,19	R\$ 33,57
TINTAS E ACESSÓRIOS	283	3	UN	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 100 MM	R\$ 13,15	R\$ 39,45
TINTAS E ACESSÓRIOS	284	3	UN	ESPÁTULA CABO MADEIRA AÇO INOX 120 MM	R\$ 14,90	R\$ 44,70
TINTAS E ACESSÓRIOS	285	30	UN	FITA CREPE 18MM X50M	R\$ 3,95	R\$ 118,50
TINTAS E ACESSÓRIOS	286	48	UN	FITA CREPE 25MM X50M	R\$ 5,94	R\$ 285,12
TINTAS E ACESSÓRIOS	287	48	UN	FITA CREPE 50MM x50M	R\$ 9,94	R\$ 477,12



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TINTAS E ACESSÓRIOS	288	10	UN	FITA DEMARCAÇÃO DE SOLO 48X14M AMARELA	R\$ 24,57	R\$ 245,70
TINTAS E ACESSÓRIOS	289	10	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X2,0M	R\$ 15,60	R\$ 156,00
TINTAS E ACESSÓRIOS	290	30	UN	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19MM X2,0M	R\$ 21,37	R\$ 641,10
TINTAS E ACESSÓRIOS	291	30	UN	FITA EMBALAGEM TRANSPARENTE 45X45M	R\$ 5,10	R\$ 153,00
TINTAS E ACESSÓRIOS	292	10	UN	FITA ZEBRADA SINALIZAÇÃO 180M	R\$ 11,44	R\$ 114,40
TINTAS E ACESSÓRIOS	293	8	RL	FITILHO MÉDIO (1000GR)	R\$ 11,44	R\$ 91,52
TINTAS E ACESSÓRIOS	294	5	UN	FIXADOR PORTA PISO 86151/3 NIQ	R\$ 19,84	R\$ 99,20
TINTAS E ACESSÓRIOS	295	5	UN	FIXADOR PORTA RODAP. 86151/1 NIQ	R\$ 23,95	R\$ 119,75
TINTAS E ACESSÓRIOS	296	5	UN	GARFO C/ BUCHA PARA ROLO 23CM	R\$ 6,47	R\$ 32,35
TINTAS E ACESSÓRIOS	297	10	UN	LIXA MASSA GRANA 80	R\$ 0,91	R\$ 9,10
TINTAS E ACESSÓRIOS	298	10	UN	LIXA MASSA GRANA 100	R\$ 0,84	R\$ 8,40
TINTAS E ACESSÓRIOS	299	10	UN	LIXA MASSA GRANA 120	R\$ 0,84	R\$ 8,40
TINTAS E ACESSÓRIOS	300	10	UN	LIXA FERRO GRANA 80	R\$ 3,01	R\$ 30,10
TINTAS E ACESSÓRIOS	301	2	RL	LONA PLÁSTICA PRETA 4 X 100M	R\$ 175,70	R\$ 351,40
TINTAS E ACESSÓRIOS	302	40	PAR	LUVA MULTIUSO AMARELA C/C.A. TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 7,76	R\$ 310,40
TINTAS E ACESSÓRIOS	303	40	PAR	LUVA TRICOTADA C/C.A. TAMANHOS DIVERSOS	R\$ 6,15	R\$ 246,00
TINTAS E ACESSÓRIOS	304	2	UN	MARRETA C/ CABO 1000GR	R\$ 39,77	R\$ 79,54



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TINTAS E ACESSÓRIOS	305	3	UN	MARTELO UNHA 27MM CABO MADEIRA	R\$ 32,58	R\$ 97,74
TINTAS E ACESSÓRIOS	306	20	UN	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 COM VÁLVULA	R\$ 6,48	R\$ 129,60
TINTAS E ACESSÓRIOS	307	4	UN	MASSA CALAFETAR FILETE 350GR	R\$ 12,63	R\$ 50,52
TINTAS E ACESSÓRIOS	308	4	LATA	MASSA CORRIDA PVA 3,6L	R\$ 28,99	R\$ 115,96
TINTAS E ACESSÓRIOS	309	10	BD	MASSA CORRIDA PVA 18 L.	R\$ 71,45	R\$ 714,50
TINTAS E ACESSÓRIOS	310	10	UN	MASSA PLASTICA BRANCA 400 GRAMAS	R\$ 11,05	R\$ 110,50
TINTAS E ACESSÓRIOS	311	10	FRC	ÓLEO LUBRIFICANTE 300ML SPRAY	R\$ 13,93	R\$ 139,30
TINTAS E ACESSÓRIOS	312	6	UN	PONTEIRO REDONDO FERRO 3/4 X10"	R\$ 14,16	R\$ 84,96
TINTAS E ACESSÓRIOS	313	24	UN	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/SUPORTE	R\$ 31,99	R\$ 767,76
TINTAS E ACESSÓRIOS	314	24	UN	ROLO POLYESTER 15CM C/C	R\$ 10,40	R\$ 249,60
TINTAS E ACESSÓRIOS	315	24	UN	ROLO POLYESTER 23CM C/C	R\$ 19,84	R\$ 476,16
TINTAS E ACESSÓRIOS	316	24	UN	ROLO POLYESTER 9CM C/C	R\$ 8,23	R\$ 197,52
TINTAS E ACESSÓRIOS	317	24	LATA	THINNER PARA LIMPEZA 900ML	R\$ 14,39	R\$ 345,36
TINTAS E ACESSÓRIOS	318	8	GL	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO BRANCA 3,6L	R\$ 107,72	R\$ 861,76
TINTAS E ACESSÓRIOS	319	12	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO PREMIUM COR BRANCA 18 L.	R\$ 260,90	R\$ 3.130,80

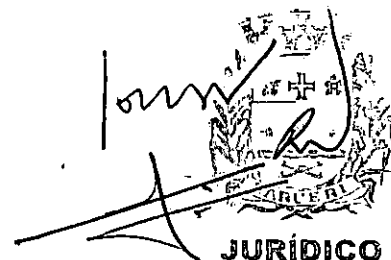


Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

GRUPO	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TINTAS E ACESSÓRIOS	320	12	LATA	TINTA LÁTEX ACRILICO ECONÔMICO COR BRANCA 18L	R\$ 139,90	R\$ 1.678,80
TINTAS E ACESSÓRIOS	321	10	LATA	TINTA PISO COR CINZA CHUMBO 18L	R\$ 212,00	R\$ 2.120,00
TINTAS E ACESSÓRIOS	322	8	LATA	TINTA PISO COR AZUL 18L	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
TINTAS E ACESSÓRIOS	323	5	UN	TRINCHA 11/2	R\$ 4,22	R\$ 21,10
TINTAS E ACESSÓRIOS	324	5	UN	TRINCHA 2"	R\$ 5,99	R\$ 29,95
TINTAS E ACESSÓRIOS	325	5	UN	TRINCHA 4"	R\$ 10,73	R\$ 53,65
TINTAS E ACESSÓRIOS	326	2	UN	VEDA CALHA INCOLOR 280G	R\$ 19,54	R\$ 39,08
TINTAS E ACESSÓRIOS	327	12	SACO	AREIA MEDIA 20KG	R\$ 4,72	R\$ 56,64
TINTAS E ACESSÓRIOS	328	5	SACO	CIMENTO 25KG	R\$ 23,80	R\$ 119,00
TINTAS E ACESSÓRIOS	329	50	UN	FLANELA AMARELA 38X58	R\$ 3,12	R\$ 156,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 65.803,83	

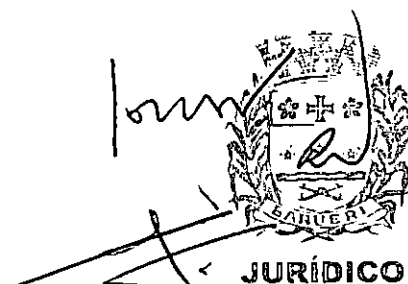
2.2. **Cadastro Reserva:** FER-MAX e TECSPED manifestaram interesse pelo cadastro reserva nos itens em que registraram preço.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E SUA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. Será incluído na presente Ata o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preço é o especificado neste instrumento, conforme definido no **Pregão Presencial nº 003/2020**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração.
- 4.3. **Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado:**
- 4.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior ao Registrado:**



- 4.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, A Administração poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.4.2. Poderá ser convocado os demais fornecedores do cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima (a, b e d) será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

5. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Fica designado o servidor **ALEXANDRE FÉLIX PIRES**, CPF Nº **168.080.168-60**, e-mail: felix@barueri.sp.leg.br, como representante da Câmara Municipal de Barueri, para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.
- 5.1.1 Por ocasião de férias ou afastamento do gestor oficial, fica designado como **EDILSON JOSÉ DA SILVA**, CPF Nº **124.107.298-19**, e-mail: edilson@barueri.sp.leg.br.
- 5.1.2 Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a Chefia imediata do Gestor Oficial.
- 5.1.3. As alterações relativas à designação gestor/suplente, será promovida por meio de Memorando assinado pelo Secretário de Planejamento e Gestão.
- 5.2 As funções do gestor, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela contratada, aprovação das Notas Fiscais para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade dessa empresa frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 5.3 Será entregue ao gestor do contrato, através da Divisão de Contratos, Licitações e Suprimentos cópia do contrato e Termo de Referência e disponibilizado **Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri**, com as instruções necessárias para fiscalização do contrato.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às empresas registradas as penalidades, nos termos e condições previstas na **cláusula XVIII** do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, que integra este instrumento.





Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



Câmara
de Barueri

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados, nos termos e condições previstas na cláusula XVII do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que integra este instrumento.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra (Anexo VI do edital), após assinatura da respectiva Ata de Registro de Pregos.

8.2. A contratação será formalizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 e sua respectiva Ata de Registro de Pregos nº 006/2020.

8.4. A empresa signatária da presente ata deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratada estão estabelecidas no respectivo Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, que integra este instrumento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

10.2. De acordo com o que lhe enquadrar, a CONTRATADA deverá atender a todas as normalizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001, em especial as previstas no ANEXO V deste instrumento.

JURIDICO



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barueri, 04 de novembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Órgão gerenciador


MFJP SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI EPP

Fornecedor

Cadastro Reserva:

• FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP

Fornecedor

• TECSPEED COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020 - ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas **ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001** e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às **relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores**, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de **trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais**, como previsto pela Norma SA 8000.

NOME DA EMPRESA: MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

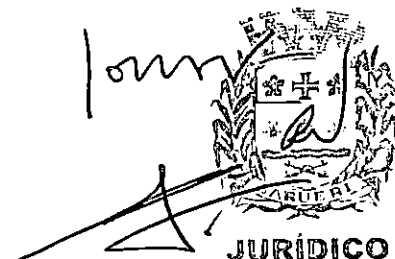
NOME DO REPRESENTANTE: CAIO CAVAZZA SALLUM

ASSINATURA: _____

Caio Cavazza Sallum
Barueri, 04 de novembro de 2020.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .006/2020 - ANEXO II

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a Ação de Reparação deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
 - b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da Ação de Reparação;
 - c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.
- A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.


MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI EPP

EMPRESA

Barueri, 04/11/2020

Representante legal da empresa



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .006/2020 - ANEXO III

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS
Cargo:	PRESIDENTE
CPF:	199.296.138-70
Período de gestão:	2019 A 2020

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).


Assinatura do responsável pelo preenchimento



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .006/2020 - ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADA: MFJP SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição e entrega de materiais diversos para manutenção das instalações prediais da Câmara Municipal de Barueri, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 003/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

ADVOGADO: LUCAS RAFAEL NASCIMENTO – OAB/SP 264.968
email: lucas@barueri.sp.leg.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri, 04 de novembro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**

Cargo: Presidente

CPF: 199.296.138-70

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **JONAS DA SILVA GOMES**

Cargo: Secretário Geral

CPF: 328.914.068-77

Assinatura por delegação: _____

[Handwritten signature of Jonas da Silva Gomes]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **JONAS DA SILVA GOMES**

Cargo: Secretário Geral

CPF: 328.914.068-77

Assinatura: _____

[Handwritten signature of Jonas da Silva Gomes]

Pela contratada:

Nome: **CAIO CAVAZZA SALLUM**

Cargo: proprietário

CPF: 311.029.098-74

Assinatura: _____

[Handwritten signature of Caio Cavazza Sallum]

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **FABIO LUIZ DA SILVA RHORMENS**

Cargo: Presidente

CPF: 199.296.138-70

Assinatura: _____

[Handwritten signature of Fabio Luiz da Silva Rhormens]



Parlamento 26 de Março

Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro

06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900

contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .006/2020 - ANEXO V
SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE**

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978, onde estão contidas as 36 Normas Regulamentadoras - NR.

1.1.1. A CONTRATADA é responsável pela prática das NRs, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1. Antes de iniciar as suas atividades:

a. Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do contrato, e dos formulários AQ_D2001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ_D2002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil, entregar a seguinte documentação:

b. Ficha contendo dados cadastrais do(s) empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá(ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao gestor do contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1. Os funcionários deverão estar de acordo com a NR 18, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;



1.3.2. No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

- 1.3.2.1. Apresentar-se junto com sua equipe ao Setor de Segurança e ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:
- Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;
 - Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;
 - Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC), e de uniformes.
- 1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.
- 1.5. Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (art. 21 da Lei n. 8.213/91) a CONTRATADA deverá preencher a Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT, bem como, emitir o Relatório de Investigação de Acidentes contendo documentos comprobatório sobre: EPI's, Treinamentos e a "Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)", devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho) da CONTRATADA ou seu representante legal.
- 1.6. Cópia das documentações referidas nos itens 1.4 e 1.5 deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com prazo máximo de quatro dias após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, ela deverá apresentar esse Relatório assinado pelo Presidente da CIPA que abranja as dependências do prédio em questão.
- 1.7. Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br.



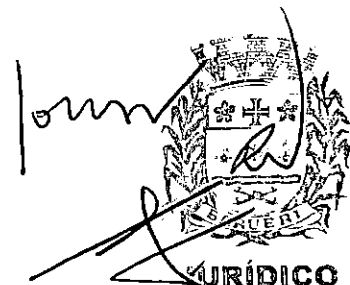
- 1.8. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 1.9. **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da Contratada devem se reunir com o **GESTOR DO CONTRATO E COM SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições *relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contrafôgo, autorizações e requisitos* operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPI's que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da Fispq (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10. **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.
- 1.10.1. **Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião** que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPI's a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.
- 1.10.2. A reunião de orientação será apresentada pelo **SETOR DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO DA CÂMARA** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojektor, vídeos, ou outros materiais preparados.

02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 2.1. Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:
- 2.1.1. A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.



Parlamento 26 de Março
Alameda Wagih Salles Nemer, 200 • Centro
06401-134 • Barueri • SP • (11) 4199-7900
contato@barueri.sp.leg.br • www.barueri.sp.leg.br



JURÍDICO

- 2.1.2. A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.1.3. A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.
- 2.1.4. A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.
- 2.1.5. A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.
- 2.1.6. A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

- 3.1. A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.
- 3.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB),



do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

- 3.3.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.
- 3.4.** A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.
- 3.5.** A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

